



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 28 de Setembro de 2022.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 053/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR DOAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO DO MELO, NA ZONA RURAL DA CIDADE DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO PARA COMPOR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO DO MELO, ZONA RURAL DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida no artigo 85, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que o direito de propriedade é reconhecido pela Constituição Federal que o condiciona ao atendimento da função social, e que o princípio da supremacia do interesse público prevalece sobre o interesse particular;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município dispõe que são bens do Município os que atualmente lhe pertencem, moveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertencem ao Município e os que lhe vierem a ser atribuídos, e as terras devolutas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por doação, o terreno a seguir relacionado, com vistas à destinação necessária à construção de um Poço, para compor o Sistema de Abastecimento D'Água da Comunidade Rural do Sítio Do Melo, com uma área total de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados):

“Uma área de terras denominado Sítio do Melo, com Área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados), com um perímetro de 5,00m (cinco metros), de frente e fundo correspondente a uma faixa de terras: 5,00m (cinco metro) de extensão de lados direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 25,00m² neste município, cujo perímetro demarcado inicia-se no vértice **P-01**, de coordenadas **7°44'13.94"S 37° 2'31.51"O**, deste segue confrontando ao lado direito (Sudoeste) Imóvel pertencente a José Ferreira Dias o vértice **P-02** de coordenadas **7°44'14.02"S 37° 2'31.37"O**, lado

direito Sudoeste, limite com Imóvel pertencente a José Ferreira Dias ; deste, segue confrontando ao lado esquerdo (Noroeste) com imóvel pertencente a José Ferreira Dias a vértice **P-03**, de coordenadas **7°44'14.16"S 37° 2'31.47"O**; deste, segue confrontando ao fundo (Nordeste) com imóvel pertencente ao Senhor José Ferreira Dias vértice **P-04**, de coordenadas **7°44'14.08"S 37° 2'31.60"O**, aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº -36° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

Art. 2º - O terreno a ser desapropriado está contido dentro de área total denominado de Laginha da propriedade Sítio Do Melo, matriculado sob Folha 82v – Livro 07-A do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sumé/PB de propriedade de **JOSÉ FERREIRA DIAS**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 526.343 – SDS/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 202.955.964-49.

Art. 3º - A área será desapropriada na forma de doação, sem custos ao erário público relativo à indenização do proprietário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com tributos, emolumentos, lavratura e registro e averbação da Escritura Pública de Doação serão de exclusiva e total responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2022.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 054/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO DO MELO, NA ZONA RURAL DA CIDADE DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM CHAFARIZ, PARA COMPOR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO DO MELO, ZONA RURAL DE PRATA,

ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida no artigo 85, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que o direito de propriedade é reconhecido pela Constituição Federal que o condiciona ao atendimento da função social, e que o princípio da supremacia do interesse público prevalece sobre o interesse particular;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município dispõe que são bens do Município os que atualmente lhe pertencem, moveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertencem ao Município e os que lhe vierem a ser atribuídos, e as terras devolutas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e reconhecido como patrimônio público municipal, para fins de desapropriação o terreno a seguir relacionado, com vistas à destinação necessária à construção de um Chafariz, para compor o Sistema de Abastecimento D'Água da Comunidade Rural do Sítio do Melo, com uma área total de 10,62 m² (dez sessenta e dois metros quadrados):

"Uma área de terras denominado Sítio do Melo, com Área de 10,62 m² (dez, sessenta e dois metros quadrados), com um perímetro de 4,25m (quatro vinte cinco metros), de frente e fundo e 2,50m (dois, cinquenta metros) de lado direito e esquerdo, neste município, cujo perímetro demarcado inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice P01**, de coordenadas **7°44'15.37"S 37° 2'33.22"O**, localizado no **Sítio do Melo**; deste, segue confrontando Frente (Oeste) com o Sr. José Ferreira Dias o **vértice P02**, de coordenadas **7°44'15.51"S 37° 2'33.23"O** deste, segue confrontando lado direito (Sul) com o Sr. José Ferreira Dias, o **vértice P03**, de coordenadas **7°44'15.49"S 37° 2'33.31"O**; deste, segue confrontando com o lado esquerdo (Norte) Sr. José Ferreira Dias, **vértice P04**, de coordenadas **7°44'15.35"S 37° 2'33.30"O** ; deste, segue confrontando com o Fundo (leste) com Sr. José Ferreira Dias, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º - O terreno a ser desapropriado está contido dentro de área total denominado de Laginha da propriedade Sítio Do Melo, matriculado sob Folha 82v – Livro 07-A do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sumé/PB de propriedade de **JOSÉ FERREIRA DIAS**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 526.343 – SDS/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 202.955.964-49.

Art. 3º - A área será desapropriada na forma de doação, sem custos ao erário público relativo à indenização do proprietário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com tributos, emolumentos, lavratura e registro e averbação da Escritura Pública de Doação serão de exclusiva e total responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2022.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 055/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR DOAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO PARAÍSO, NA ZONA RURAL DA CIDADE DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA COMPOR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DO SÍTIO PARAÍSO, ZONA RURAL DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida no artigo 85, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "m", e o 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que o direito de propriedade é reconhecido pela Constituição Federal que o condiciona ao atendimento da função social, e que o princípio da supremacia do interesse público prevalece sobre o interesse particular;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município dispõe que são bens do Município os que atualmente lhe pertencem, moveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertencem ao Município e os que lhe vierem a ser atribuídos, e as terras devolutas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por doação, o terreno a seguir relacionado, com vistas à destinação necessária à construção de um Reservatório, para compor o Sistema de Abastecimento D'Água da Comunidade Rural do Sítio Paraíso, com uma área total de 56,25 m² (cinquenta seis e vinte cinco metros quadrados):

"Uma área de terras denominado Sítio Paraíso, com Área de 56,25 m² (cinquenta seis e vinte cinco metros quadrados), com um perímetro de 7,50m (sete, cinquenta metros), de frente e fundo correspondente a uma faixa de terras: 7,50m (sete, cinquenta metro), lado direito e esquerdo, sendo Frente Sudeste com acesso a Estrada PB 250, perfazendo uma área total de 56,25m² neste município, cujo perímetro demarcado inicia-se no vértice **P-01**, de coordenadas **7°44'20.12"S 37° 3'20.79"O**, deste segue confrontando ao

lado direito (Nordeste) Imóvel pertencente a Terezinha Gonçalves de Lima o vértice **P-02** de coordenadas **7°44'20.02"S 37° 3'20.56"O**, deste, segue confrontando ao lado esquerdo (Sudoeste) com imóvel pertencente a Terezinha Gonçalves de Lima a vértice **P-03**, de coordenadas **7°44'20.25"S 37° 3'20.46"O**; deste, segue confrontando ao fundo (Noroeste) com imóvel pertencente a Senhora Terezinha Gonçalves de Lima vértice **P-04**, de coordenadas **7°44'20.35"S 37° 3'20.69"O**, aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº -36° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º - O terreno a ser desapropriado está contido dentro de área total denominado de Sítio Paraíso, registro sem ocorrência sob o nº 02, matriculado sob o nº 759 Folha 42 – Livro 2-D do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sumé/PB de propriedade da Sra. **TEREZINHA GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 307.724 – SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.105.064-40.

Art. 3º - A área será desapropriada na forma de doação, sem custos ao erário público relativo à indenização do proprietário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com tributos, emolumentos, lavratura e registro e averbação da Escritura Pública de Doação serão de exclusiva e total responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2022.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

Na publicação da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 00014/2022, veiculada em 12/07/2022, onde se lê: CONVÊNIO 0016/2021, leia-se: CONVÊNIO 563/2021. Os demais atos permanecem inalterados.

Prata - PB, 28 de Setembro de 2022.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ERRATA EXTRATOS DE CONTRATOS

Nos extratos de Contratos CT Nº 61402/2022; CT Nº 61403/2022; CT Nº 61401/2022; CT Nº 61404/2022 e CT Nº 61405/2022, veiculado em 12/07/2022, onde se lê: CONVÊNIO 0016/2021, leia-se: CONVÊNIO 563/2021. Os demais atos permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Prata Secretaria Municipal de Administração Gerência de Administração Setor do Diário Oficial do Município **PODER EXECUTIVO**

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município
ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito Constitucional do Município
Chefe de Gabinete do Prefeito
MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO
Secretária Municipal de Administração

GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro
MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo
GILVANEIDE GONÇALVES BEZERRA
Secretária Municipal de Ação Social
HARON SALVADOR REINALDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
YURI BRITO NUNES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
EDIMAR FRANCISCO MARCEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA
Procurador Judicial